



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2500/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO

O B J E T O: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de arbitragem esportiva e de jogos**, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços.

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 020/2025, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 020/2025, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.17 do Edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

22/05/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
04/06/2025 às 09h29min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
04/06/2025 às 09h30min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprascacapava.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985, de 14 de Dezembro de 2024 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de R\$ 867.800,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
1550	33.90.39	27.812.3011.2109	01 – Tesouro	01-110-000

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico utilizado pela Prefeitura. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na plataforma BR CONECTADO através da página da internet: www.comprascacapava.com.br.

1.4.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO, através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.



2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 - Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento.

2.2 – São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento e Secretaria Municipal de Educação.

2.3 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes.

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.



4.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme item 9 do Termo de Referência, Anexo V do Edital.

4.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

4.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada a BR Conectada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site www.comprascacapava.com.br.



5.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma no site eletrônico www.comprascacapava.com.br, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema de compras.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da plataforma BR Conectado: www.comprascacapava.com.br.

5.8 - A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V.**

5.8.2 - Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

5.9 - **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.**



6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.2 – O objeto ofertado deverá atender plenamente as especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

6.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

6.5 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.



6.6 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevidamente fechado, **no prazo estipulado no item 9.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

6.6.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o Anexo I - Proposta de Preços e Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.6.2.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

6.6.2.3 – Execução de acordo com as necessidades da Prefeitura de Caçapava, e conformidade com as condições contidas no Termo de referência, em prazo a ser definido em contrato a ser assinado entre as partes, devendo ainda ser observado o item 13 deste Edital.

6.6.2.4 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



6.6.2.5 – Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de cada parcela do serviço, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

6.6.2.6 – A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

6.6.2.7 – As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

6.6.2.8 – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.6.2.9 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 10 deste Edital.

7.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



7.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1 %.

7.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

7.4.1 - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.9 – Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

7.11 – Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



7.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 9 e subitens deste Edital.



8.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.3.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9 e subitens deste Edital.

8.1.3.2 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 8.1.2.2.

8.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

8.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 8.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

8.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de



mensagens”, conforme estabelece o item 9.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

8.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.6 a 9.2.10 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

8.1.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 – Os documentos de Habilitação, listados no item 9.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.2 – Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



9.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.2.1.1 – Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 9.1.6.

9.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4.1 – Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

9.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

9.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 9.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9.2 deste Edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 6.6)**, para **PREFEITURA DE CAÇAPAVA**.

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura. 243 – Vila Pantaleão (Caçapava/SP)

Setor: Secretaria de Gestão Pública

E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Fone: 12 3654-6691

A/C do Pregoeiro: Fábio Alexandre Gomes

Pregão eletrônico 020/2025.

9.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

9.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 9.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

9.1.7 - A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 9.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)



9.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

9.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

9.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quaisquer características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

9.2.4. - Como requisito técnico operacional a empresa precisa apresentar para o serviço de arbitragem esportiva e de jogos elencados no item 4 (quatro) do Termo de Referência.

9.2.4.1 – Além do elencado, a licitante deverá apresentar **declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços** descritos no Termo de Referência, anexo V do Edital, como requisito para contratação.

9.2.5 – Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos descritos no Termo de Referência, Anexo V do Edital.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.7 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



9.2.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2.9 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.11 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.12 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

9.2.12.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

9.2.13 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.



DECLARAÇÕES:

9.2.14 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

9.2.15 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

9.2.16 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

9.2.17 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

9.2.17.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 9.2.17 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.18 – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (Anexo IV).

9.2.19 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.



9.2.20 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

9.2.21 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.22 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

10 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprascacapava.com.br). Posteriormente formalizando as peças recursais diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico ou junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 9.1.6, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 10.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

10.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.



10.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 9.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

10.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

10.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

10.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 8.1.6.

10.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

10.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no



procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail cpl@cacapava.sp.gov.br, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico 020/2025.

11.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da Ata de Registro de Preços:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) - O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;

d) - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;



12.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõem o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3 - Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no item 12.1 supra.

13 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 – Para a efetiva contratação dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual conterá as demais obrigações da contratada.

13.2 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõem o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13.4 – As demais condições relacionadas à prestação dos serviços estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI.



14 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.

14.3 – As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente, detalhadas no Anexo VI deste Edital e no Termo de Referência.

14.4 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos VI e VII.

16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



16.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

16.3 - Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 - se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2 - convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas dos referidos termos, anexos a este Edital.

16.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.



16.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 16.5.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido



no item 12.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.5 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame através de e-mail indicado pelo licitante no preenchimento do Anexo VIII.

19.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.



19.7 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

19.8 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

19.10.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

19.13 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.14 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 20 de maio de 2025

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2500/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2025
ANEXO I

Pag. 1

MODELO DE PROPOSTA

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	20,000	JG	00.00001.5579 CONT. ARB. BASQUETE MASC. E FEM. CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem basquetebol com duracao de 40 minutos divididos em quatro tempos de 10 minutos cada, composta por 02 arbitros, 01 mesario e 01 cronometrista que s aiba manusear placar eletrOnico. UNIDADE DE MEDIDA: JOGO			
002	30,000	JG	00.00001.5568 CONT. ARB. FUT. SOCIETY MAS.E FEM.-SUB17 ATE MAST. CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO: SUB 17 ATE MASTER ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem de futebol society com duracao de ate 50 minutos divididos em dois tempos, composta por 02 arbitros e 01 mesario. UNIDADE DE MEDIDA: JOGO			
003	30,000	JG	00.00001.5585 CONT. ARB. FUTEVOLEI MASC.,FEM. E MISTO 01 CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA FUTEVOLEI MASCULINO, FEMININO E MISTO - 01 ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem de futevOlei com 1 set de 18 pontos, fases finais o set de 21 pontos, jogo de acordo com o regulamento do evento da contratante, composta por 01 arbitro, 01 apontador. UNIDADE DE MEDIDA: JOGO			
004	15,000	JG	00.00001.5575 CONT. ARB. FUTSAL BASE FEM.- SUB 16 ATE ADULTO			

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRaNICO 00020 /2025

Pag. 2

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 31 /03 /2025 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 31 /03 /2025 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
005	50,000	JG	CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL DE BASE FEM ININO: SUB 16 E ATE A ADULTO ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem de futsal com duraCAO de ate 40 minutos dividido s em dois tempos, composta por 02 arbitros, 01 me sario que saiba manusear placar eletrOnico. UNIDADE DE MEDIDA: JOGO 00.00001.5570 CONT. ARB. FUTSAL BASE MASC.- ATE SUB 10			
006	70,000	JG	CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL DE BASE MAS CULINO: ATE SUB 10 ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitrage m de futsal com tempo de jogo de acordo o regulam ento do evento da contratante, composta por 02 ar bitros, 01 mesario. UNIDADE DE MEDIDA: JOGO 00.00001.5574 CONT. ARB. FUTSAL BASE MASC.- SUB 18 ATE VETERANO			
007	6,000	DIA	CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL DE BASE MAS CULINO: SUB 18 ATE VETERANO ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem de futsal com duraCAO de 40 minutos divididos e m dois tempos de 20 minutos cada, composta por 02 arbitros e 01 mesario. UNIDADE DE MEDIDA: JOGO 00.00001.5590 CONT. ARB. PARA DAMAS MASC. E FEM. CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA DAMAS MASCULINO E FEMININO ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem			

DATA: / /

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00020 /2025

Pag. 3

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 31 /03 /2025 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 31 /03 /2025 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
008	6,000	DIA	para damas, composta por 01 arbitro geral, 03 auxiliares. UNIDADE DE MEDIDA: DIARIA DE ATE 12 HORAS 00.00001.5588 CONT. ARB. TENIS DE MESA MASC. E FEM. CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA TENIS DE MESA MASCULINO E FEMININO ESPECIFICACAO: Prestacao de servico de arbitragem para tenis de mesa, composta por 01 arbitro geral, 08 auxiliares. UNIDADE DE MEDIDA: DIARIA DE ATE 12 HORAS			
009	8,000	DIA	00.00001.5586 CONT. ARB. VOLEI DE AREIA MASC.,FEM E MISTO - 02 CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA VOLEI DE AREIA MASCULINO, FEMININO E MISTO - 02 ESPECIFICACAO: Prestacao de servico de arbitragem volei de areia com 3 sets, 2 sets de 21 pontos, 3? set ou tie-break de 15 pontos, composta por 02 arbitros, 01 apontador. UNIDADE DE MEDIDA: DIARIA DE ATE 12 HORAS			
010	30,000	JG	00.00001.5584 CONT. ARB. VOLEI DE AREIA MASC.,FEM. E MISTO 01 CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA VOLEI DE AREIA MASCULINO, FEMININO E MISTO - 01 ESPECIFICACAO: Prestacao de servico de arbitragem volei de areia com 3 sets, 2 sets de 21 pontos, 3? set ou tie-break de 15 pontos, composta por 02 arbitros, 01 apontador. UNIDADE DE MEDIDA: JOGO			
011	80,000	JG	00.00001.5581 CONT. ARB. VOLEIBOL MASC.E FEM.-SUB 17 ATE VET. 01			

DATA: / /

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRaNICO 00020 /2025

Pag. 4

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 31 /03 /2025 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 31 /03 /2025 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
012	8,000	DIA	CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO: SUB 17 ATE VETERANO - 01 ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem de voleibol, com partidas disputadas em 3 sets c omposta por 02 arbitros, 02 arbitros de linha, 01 apontador que saiba utilizar placar eletrOnico. UNIDADE DE MEDIDA: JOGO 00.00001.5589 CONT. ARB. XADREZ MASC. E FEM.			
013	40,000	JG	CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA XADREZ MASCULINO E FEMININO ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem para xadrez, composta por 01 arbitro geral, 03 a uxiliares. UNIDADE DE MEDIDA: DIaRIA DE ATE 12 HORAS 00.00001.5563 CONT. ARBITRAGEM FUTEBOL DE BASE MAS - ATE SUB 15			
014	20,000	JG	CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO D E BASE MASCULINO: ATE SUB-15 ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem de futebol de campo com duraCAO de atE 60 minuto s divididos em dois tempos, composta por 02 arbit ros e 01 mesario. UNIDADE DE MEDIDA: JOGO 00.00001.5566 CONT. ARBITRAGEM FUTEBOL FEM. - SUB 17 ATE ADULTO CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO F EMININO: SUB 17 ATE ADULTO ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem de futebol de campo com duraCAO de atE 90 minuto			

DATA: / /

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00020 /2025

Pag. 5

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 31 /03 /2025 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 31 /03 /2025 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
015	50,000	JG	s divididos em dois tempos, composta por 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 mesario. UNIDADE DE MEDIDA: JOGO 00.00001.5573 CONT. ART. FUTSAL BASE MASC.- SUB 16 CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL DE BASE MAS CULINO: SUB 16 ESPECIFICACAO: Prestacao de servico de arbitragem de futsal com duracao de 36 minutos divididos em dois tempos de 18 minutos cada, composta por 02 arbitros e 01 mesario.			
016	8,000	DIA	UNIDADE DE MEDIDA: JOGO 00.00001.5587 CONT. DE ARB. FUTEVOLEI MASC.,FEM. E MISTO - 02 CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA FUTEVOLEI MASCULINO, FEMININO E MISTO - 02 ESPECIFICACAO: Prestacao de servico de arbitragem de futevolei com 1 set de 18 pontos, fases finais o set de 21 pontos, jogo de acordo com o regulamento do evento da contratante, composta por 01 arbitro, 01 apontador.			
017	20,000	JG	UNIDADE DE MEDIDA: DIARIA DE ATE 12 HORAS 00.00001.5578 CONT. SIMP. ARB. BASQUETE 3X3 MAS. E FEM. CONTRATACAO SIMPLIFICADA DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE 3X3 MASCULINO E FEMININO ESPECIFICACAO: Prestacao de servico de arbitragem de basquete 3X3, com tempo de jogo de acordo o r regulamento do evento da contratante, composta por 01 arbitro, 01 mesario.			

DATA: / /

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00020 /2025

Pag. 6

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 31 /03 /2025 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 31 /03 /2025 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
018	50,000	JG	UNIDADE DE MEDIDA: JOGO 00.00001.5569 CONT. SIMP. ARB. FUT. SOCIETY MAS. E FEM. CONTRATACAO SIMPLIFICADA DE ARBITRAGEM PARA FUTEB OL SOCIETY MASCULINO E FEMININO ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem de futebol society com tempo de jogo de acordo o regulamento do evento da contratante, composta p or 01 arbitro, 01 mesario.			
019	30,000	JG	UNIDADE DE MEDIDA: JOGO 00.00001.5567 CONT. SIMP. ARB. FUTEBOL MASC. E FEM. CONTRATACAO SIMPLIFICADA DE ARBITRAGEM PARA FUTEB OL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem de futebol de campo, com tempo de jogo de acordo o regulamento do evento da contratante, composta por 01 arbitro, 01 mesario.			
020	30,000	JG	UNIDADE DE MEDIDA: JOGO 00.00001.5583 CONT. SIMP. ARB. VOLEIBOL MASC. E FEM. CONTRATACAO SIMPLIFICADA DE ARBITRAGEM PARA VOLEI BOL MASCULINO E FEMININO ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem de voleibol, com tempo de jogo de acordo o regul amento do evento da contratante, composta por 01 arbitro, 01 mesario.			
021	20,000	JG	UNIDADE DE MEDIDA: JOGO 00.00001.5580 CONT. SIMP. ARBIT. BASQUETE MASC. E FEM. CONTRATACAO SIMPLIFICADA DE ARBITRAGEM PARA BASQU			

DATA: / /

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00020 /2025

Pag. 7

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 31 /03 /2025 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 31 /03 /2025 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
022	50,000	JG	ETE MASCULINO E FEMININO ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem de basquete, com tempo de jogo de acordo o regulamento do evento da contratante, composta por 01 arbitro, 01 mesario. UNIDADE DE MEDIDA: JOGO 00.00001.5572 CONT.ARB. FUTSAL BASE MAS.- SUB 14 CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL DE BASE MASCULINO: SUB 14 ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem de futsal com duraCAO de 32 minutos divididos em dois tempos de 16 minutos cada, composta por 02 arbitros e 01 mesario. UNIDADE DE MEDIDA: JOGO			
023	40,000	JG	00.00001.5577 CONT.ARB.BASQUETE BASE 3X3 MAS.E FEM. - ADULTO CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE DE BASE 3X3 MASCULINO E FEMININO: ADULTO ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem basquete 3X3 com duraCAO de 10 minutos, composta por 02 arbitros, 01 mesario e 01 cronometrista que saiba manusear placar eletr0nico. UNIDADE DE MEDIDA: JOGO			
024	50,000	JG	00.00001.5571 CONT.ARB.FUTSAL BASE MASC.- SUB 12 CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL DE BASE MASCULINO: SUB 12 ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem de futsal com duraCAO de 28 minutos divididos em			

DATA: / /

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO 00020 /2025

Pag. 8

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 31 /03 /2025 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 31 /03 /2025 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
025	2,000	UN	dois tempos de 14 minutos cada, composta por 02 arbitros e 01 mesario. UNIDADE DE MEDIDA: JOGO 00.00001.5592 CONT.ARB.JIU JITSU MASC.E FEM. PM/M/I/IJ/J/A/M CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA JIU JITSU MASCULINO E FEMININO: PRE - MIRIM, Mirim, Infantil A, INFANTIL B, INFANTO JUVENIL A, INFANTO JUVENIL B, JUVENIL, ADULTO, MASTER 01 AO 06 ESPECIFICACAO: Prestacao de servico de arbitragem para JIU JITSU, composta por 08 arbitro centrais, 8 mesarios, 4 Chamadores e 1 coordenador. A empresa devera disponibilizar 4 sistemas eletronicos de pontuacao de luta. No sistema eletronico de luta, notebook com sistema, extensoes eletricas e TV. UNIDADE DE MEDIDA: EVENTOS			
026	2,000	UN	00.00001.5591 CONT.ARB.TAEKWONDO MASC.E FEM. F/M/I/CJ/A/M CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA TAEKWONDO MASCULINO E FEMININO: FRALDINHA, MIRIM, INFATIL, CADETE JUVENIL, ADULTO E MASTER ESPECIFICACAO: Prestacao de servico de arbitragem para Taekwondo, composta por 04 arbitro centrais 11 arbitros laterais, 4 mesarios e 1 coordenador. A empresa devera disponibilizar 3 sistemas eletronicos de pontuacao de luta e 1 sistema de pontuacao de poomsae. No sistema eletronico de luta de vera conter capacete, colete, notebook com sistema			

DATA: / /

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRaNICO 00020 /2025

Pag. 9

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 31 /03 /2025 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 31 /03 /2025 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
027	50,000	JG	, joystick, extensoes eLEtricas e TV. No sistema eletrOnico de poomsae devera conter: notebook, tablet ou celulares com o sistema de pontuacao e tv. UNIDADE DE MEDIDA: EVENTOS 00.00001.5582 CONT.ARB.VOLEIBOL MASC.E FEM.- SUB 17 ATE VET. 02 CONTRATAcao DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO: SUB 17 ATE VETERANO - 02 ESPECIFICACAO: Prestacao de servico de arbitragem de voleibol, com partidas disputadas em 5 sets composta por 02 arbitros, 02 arbitros de linha, 01 apontador que saiba utilizar placar eletrOnico.			
028	260,000	JG	UNIDADE DE MEDIDA: JOGO 00.00001.5564 CONT.ARBIT.FUTEBOL BASE MAS.-SUB 17/20/ADULT/MAST. CONTRATAcao DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO: SUB 17, SUB 20, ADULTO E MASTER ESPECIFICACAO: Prestacao de servico de arbitragem de futebol de campo com duracao de 90 minutos divididos em dois tempos de 45 minutos cada, composta por 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 mesario.			
029	10,000	JG	UNIDADE DE MEDIDA: JOGO 00.00001.5565 CONT.ARBITRAGEM FUTEBOL BASE FEM.- ATE SUB 15 CONTRATAcao DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO D E BASE FEMININO: ATE SUB-15 ESPECIFICACAO: Prestacao de servico de arbitragem de futebol de campo com duracao de ate 60 minutos divididos em dois tempos, composta por 02 arbitros e 01 mesario.			

DATA: / /

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRaNICO 00020 /2025

Pag. 10

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 31 /03 /2025 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 31 /03 /2025 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
030	50,000	JG	UNIDADE DE MEDIDA: JOGO 00.00001.5576 CONT.SIMP. ARB. FUTSAL MAS. E FEM. CONTRATACAO SIMPLIFICADA DE ARBITRAGEM PARA FUTSA L MASCULINO E FEMININO ESPECIFICACAO: PrestaCAO de servico de arbitragem de futsal, com tempo de jogo de acordo o regulam ento do evento da contratante, composta por 01 ar bitro, 01 mesario. UNIDADE DE MEDIDA: JOGO			

DATA: / /

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2500/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 9.2 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 020/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2500/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL
14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 020/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2500/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III.I**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 020/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2500/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.18 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, junto a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 020/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2500/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **DO OBJETO**

Contratação de serviços de ARBITRAGENS, destinada a diversas modalidades esportivas, educativas e recreativas, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento e Secretaria Municipal Educação.

2) **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem de diversas modalidades esportivas fundamenta-se na necessidade organizar competições festivas, copas entre outros eventos com qualidade e transparência.

Este cenário, identificado em estudos técnicos preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento (SMEE), aponta a falta de funcionários para executar esses serviços, já que são mãos de obra especializado.

Como citado no parágrafo anterior, atualmente, o Município enfrenta indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da SMEE, o que inviabiliza a execução interna do serviço demandado. Assim, a contratação proposta é essencial para suprir essa lacuna, garantindo ações efetivas e contínuas de eventos de qualidade.

Portanto, a prestação dos serviços está alinhada às demandas da municipalidade, assegurando o cumprimento do dever constitucional de promoção do esporte e bem-estar da população.

3) **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Após uma análise cuidadosa das opções disponíveis para enfrentar a demanda crescente por serviços de arbitragem a diretoria de esportes chegou à conclusão de que a terceirização é a solução mais adequada e eficiente diante da urgência da situação.

Considerando a necessidade de agir de forma rápida e eficaz, a terceirização do serviço oferece várias vantagens:

- **Agilidade na Implementação:** Ao optar pela terceirização, evitamos os prazos necessários para a realização de concursos públicos ou processos seletivos, o que nos permite agir de forma imediata diante da problemática;
- **Expertise Especializada:** Ao contratar uma empresa especializada em arbitragem esportiva, garantimos acesso a profissionais com experiência e conhecimento específico nessas áreas, o que aumenta a qualidade dos nossos eventos;
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** As empresas terceirizadas geralmente têm recursos e equipes disponíveis para se adaptar rapidamente às necessidades do município, seja aumentando ou reduzindo a equipe de acordo com a demanda.
- **Responsabilidade Compartilhada:** Ao terceirizar o serviço, compartilhamos a responsabilidade pela execução das tarefas com a empresa contratada, o que nos permite focar em outras atividades essenciais da área esportiva.
- **Conformidade Legal e Regulatória:** Ao escolher uma empresa devidamente licenciada e certificada, garantimos o cumprimento das atividades;

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail
adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICIPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

Em resumo, a terceirização do serviço de arbitragem esportiva é uma solução prática, eficaz e em conformidade com as necessidades da nossa secretaria.

4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser do ramo do objeto da licitação.

Garantir mão de obra qualificada para executar, de forma eficiente, os serviços de arbitragem nas modalidades esportivas;

Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

A empresa deverá ter o cnae compatível ao objeto de contratação.

Apresentar um **QUADRO DE ÁRBITROS/AUXILIARES** contendo a relação nominal de no mínimo 10 árbitros e 10 auxiliares, aptos tecnicamente e fisicamente para atuar em jogos;

Comprovar com cópias dos respectivos diplomas, certificados, carteirinha profissional vigente e atualizado, validados pelo órgão que autoriza a prestação do serviço expedido por instituição do mesmo desporto, para que possíveis fiscalizações ou denúncias não causem prejuízos ao evento esportivo;

Assegurar adequada formação e satisfatório nível técnico da arbitragem, tanto na função de árbitro principal e de árbitro assistente, bem como de mesário, apontadores e cronometrista, apresentando sempre que solicitado pela contratante a capacitação dos profissionais nas respectivas funções e modalidades esportivas;

Disponibilizar os profissionais descritos na especificação técnica (árbitros, anotadores, cronometristas e assistentes) nas quantidades necessárias à garantia da boa execução dos serviços contratados, bem como o material que for solicitado;

Efetuar a imediata reposição de mão de obra, em eventual ausência, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de serviços não executados e aplicação de sanções contratuais;

Comunicar imediatamente à unidade contratante toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de elemento na equipe que estiver prestando serviços.

Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo a legislação específica para cada modalidade esportiva;

Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos necessários, fornecer condições de trabalho à sua equipe (alimentação, hospedagem, transporte e pedágio);

Propiciar aos profissionais todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, bem como, garantir que todos os materiais inerentes à função. Todos os árbitros, bem como seus auxiliares, mesários, apontadores e cronometristas, deverão estar uniformizados e os mesmos deverão possuir seus próprios instrumentos de trabalho: súmulas, placares de mesa, cartões de disciplinares, cronômetro, apito, bandeirinhas, canetas, pranchetas, computadores e softwares específicos para gerenciamento da modalidade, atuar com lisura conforme as regras oficiais e regulamento da competição em questão, entregando o resultado final à contratante;

Fornecer além da mão de obra, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à unidade contratante, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da contratada, deixados no local durante a execução dos mesmos;



N
f



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

Apresentar a equipe de arbitragem uniformizada composta de: camiseta, calção e meião todos da mesma cor, na data, local e horário, conforme estabelecido pela contratante com no **MÍNIMO 60 (Sessenta) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA**, respeitando o horário do início do jogo, conforme tabela específica de cada evento;

Comunicar qualquer tipo de imprevisto com algum membro da equipe de arbitragem, o mesmo deverá ser substituído imediatamente para que não ocorra a interrupção da competição;

Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público;

Manter um plantão telefônico de atendimento nos dias de jogos, para adoção de providências imediatas, especialmente nas ocorrências de atraso, ausência ou outro problema com a equipe de arbitragem, a fim de evitar a suspensão total da rodada;

Arcar com as despesas e assumir todas as responsabilidades, bem como adotar as medidas necessárias ao atendimento da mão de obra envolvida na prestação de serviços, inclusive no caso de acidentes de trabalho, durante a execução dos serviços, observadas as todas as regras trabalhistas da(s) categoria(s) envolvida(s).

Comunicar imediatamente à unidade contratante toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de elemento na Equipe que estiver prestando serviços.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela contratante, além de instruir os profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante e respeitar os procedimentos da organização do evento e o regulamento da competição.

Atender de imediato as solicitações da contratante quanto à substituição de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços (devido à sua atuação insatisfatória ou por atitudes indevidas no decorrer do evento).

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada nos locais em que forem prestar os serviços.

Preparar a súmula ao término de cada rodada, informando as ocorrências em cada partida realizada. Eventuais irregularidades/omissões no preenchimento da súmula sujeitará a detentora às penalidades pertinentes ao caso.

Responder e ressarcir a contratante ou terceiros, por prejuízos suportados em razão de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais durante a execução ou em razão dos serviços contratados.

Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste.

Responsabilizar-se pela representação do árbitro da partida, caso seja solicitada a presença do mesmo para julgamentos do Tribunal de Justiça Desportiva do Município.

Comparecer no local, data e horário, sempre que solicitado pela contratante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento do objeto da presente ata reservar ao contratante o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com previsto neste instrumento, podendo aplicar a sanções cabíveis;

Para a arbitragem da Modalidade Taekwondo a empresa deverá fornecer além dos árbitros os equipamentos eletrônicos que faz parte da pontuação. O sistema eletrônico é composto por um notebook, um receptor, colete, capacete, joystick, software.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail
adm.esportes@cacapava.sp.gov.br



Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

Garantir que todos os seus prestadores sejam maiores de idade.

5) EXECUÇÃO DO OBJETO

1) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO DE BASE MASCULINO: ATÉ SUB-15

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo com duração de até 60 minutos divididos em dois tempos, composta por 02 árbitros e 01 mesário.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

2) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO: SUB 17, SUB 20, ADULTO E MASTER

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo com duração de 90 minutos divididos em dois tempos de 45 minutos cada, composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

3) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO DE BASE FEMININO: ATÉ SUB-15

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo com duração de até 60 minutos divididos em dois tempos, composta por 02 árbitros e 01 mesário.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

4) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO: SUB 17 ATE ADULTO

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo com duração de até 90 minutos divididos em dois tempos, composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

5) CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo, com tempo de jogo de acordo o regulamento do evento da contratante, composta por 01 árbitro, 01 mesário.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

6) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO: SUB 17 ATÉ MASTER

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futebol society com duração de até 50 minutos divididos em dois tempos, composta por 02 árbitros e 01 mesário.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

7) CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futebol society com tempo de jogo de acordo o regulamento do evento da contratante, composta por 01 árbitro, 01 mesário.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

8) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL DE BASE MASCULINO: ATÉ SUB 10

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail
adm.esportes@cacapava.sp.gov.br



Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futsal com tempo de jogo de acordo o regulamento do evento da contratante, composta por 02 árbitros, 01 mesário.
UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

9) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL DE BASE MASCULINO: SUB 12

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futsal com duração de 28 minutos divididos em dois tempos de 14 minutos cada, composta por 02 árbitros e 01 mesário.
UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

10) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL DE BASE MASCULINO: SUB 14

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futsal com duração de 32 minutos divididos em dois tempos de 16 minutos cada, composta por 02 árbitros e 01 mesário.
UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

11) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL DE BASE MASCULINO: SUB 16

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futsal com duração de 36 minutos divididos em dois tempos de 18 minutos cada, composta por 02 árbitros e 01 mesário.
UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

12) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL DE BASE MASCULINO: SUB 18 ATÉ VETERANO

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futsal com duração de 40 minutos divididos em dois tempos de 20 minutos cada, composta por 02 árbitros e 01 mesário.
UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

13) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL DE BASE FEMININO: SUB 16 E ATÉ A ADULTO

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futsal com duração de até 40 minutos divididos em dois tempos, composta por 02 árbitros, 01 mesário que saiba manusear placar eletrônico.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

14) CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL MASCULINO E FEMININO

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futsal, com tempo de jogo de acordo o regulamento do evento da contratante, composta por 01 árbitro, 01 mesário.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

15) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE DE BASE 3X3 MASCULINO E FEMININO: ADULTO

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem basquete 3X3 com duração de 10 minutos, composta por 02 árbitros, 01 mesário e 01 cronometrista que saiba manusear placar eletrônico.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

16) CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE 3X3 MASCULINO E FEMININO

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de basquete 3X3, com tempo de jogo de acordo o regulamento do evento da contratante, composta por 01 árbitro, 01 mesário.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

17) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail
adm.esportes@cacapava.sp.gov.br



AF



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem basquetebol com duração de 40 minutos divididos em quatro tempos de 10 minutos cada, composta por 02 árbitros, 01 mesário e 01 cronometrista que saiba manusear placar eletrônico.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

18) CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE MASCULINO E FEMININO

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de basquete, com tempo de jogo de acordo o regulamento do evento da contratante, composta por 01 árbitro, 01 mesário.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

19) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO: SUB 17 ATE VETERANO - 01

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de voleibol, com partidas disputadas em 3 sets composta por 02 árbitros, 02 árbitros de linha, 01 apontador que saiba utilizar placar eletrônico.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

20) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO: SUB 17 ATE VETERANO - 02

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de voleibol, com partidas disputadas em 5 sets composta por 02 árbitros, 02 árbitros de linha, 01 apontador que saiba utilizar placar eletrônico.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

21) CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de voleibol, com tempo de jogo de acordo o regulamento do evento da contratante, composta por 01 árbitro, 01 mesário.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

22) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE AREIA MASCULINO, FEMININO E MISTO - 01

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem vôlei de areia com 3 sets, 2 sets de 21 pontos, 3° set ou tie-break de 15 pontos, composta por 02 árbitros, 01 apontador.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

23) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE AREIA MASCULINO, FEMININO E MISTO - 02

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem vôlei de areia com 3 sets, 2 sets de 21 pontos, 3° set ou tie-break de 15 pontos, composta por 02 árbitros, 01 apontador.

UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS

24) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEVÔLEI MASCULINO, FEMININO E MISTO - 01

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futevôlei com 1 set de 18 pontos, fases finais o set de 21 pontos, jogo de acordo com o regulamento do evento da contratante, composta por 01 árbitro, 01 apontador.

UNIDADE DE MEDIDA: JOGO

25) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEVÔLEI MASCULINO, FEMININO E MISTO - 02

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futevôlei com 1 set de 18 pontos, fases finais o set

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail

adm.esportes@cacapava.sp.gov.br



Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

de 21 pontos, jogo de acordo com o regulamento do evento da contratante, composta por 01 árbitro, 01 apontador.

UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS

26) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem para tênis de mesa, composta por 01 árbitro geral, 08 auxiliares.

UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS

27) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA XADREZ MASCULINO E FEMININO

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem para xadrez, composta por 01 árbitro geral, 03 auxiliares.

UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS

28) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DAMAS MASCULINO E FEMININO

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem para damas, composta por 01 árbitro geral, 03 auxiliares.

UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS

29) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA TAEKWONDO MASCULINO E FEMININO: FRALDINHA, MIRIM, INFANTIL, CADETE JUNVENIL, ADULTO E MASTER

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem para Taekwondo, composta por 04 árbitro centrais 11 árbitros laterais, 4 mesários e 1 coordenador. A empresa deverá disponibilizar 3 sistemas eletrônicos de pontuação de luta e 1 sistema de pontuação de poomsae. No sistema eletrônico de luta deverá conter capacete, colete, notebook com sistema, joystick, extensões elétricas e TV. No sistema eletrônico de poomsae deverá conter: notebook, tablet ou celulares com o sistema de pontuação e tv.

UNIDADE DE MEDIDA: EVENTOS

30) CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JIU JITSU MASCULINO E FEMININO: PRE - MIRIM, Mirim, Infantil A, INFANTIL B, INFANTO JUVENIL A, INFANTO JUVENIL B, JUNVENIL, ADULTO, MASTER 01 AO 06

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem para JIU JITSU, composta por 08 árbitro centrais, 8 mesários, 4 Chamadores e 1 coordenador. A empresa deverá disponibilizar 4 sistemas eletrônicos de pontuação de luta. No sistema eletrônico de luta, notebook com sistema, extensões elétricas e TV.

UNIDADE DE MEDIDA: EVENTOS

6) GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Obrigações da Contratada

A Contratada se compromete a cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato, conforme as especificações do Termo de Referência e as normas legais aplicáveis. Entre as principais responsabilidades, destacam-se:

- Execução dos Serviços: Realizar todas as atividades previstas no contrato, conforme o cronograma e as especificações técnicas estabelecidas, com a utilização de recursos adequados e conforme os padrões exigidos.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

- Conformidade com Legislação e Normas: Garantir que todos os serviços sejam realizados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho, assegurando a qualidade e segurança na execução.
- Comunicação e Relatórios: Fornecer à Contratante relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, com detalhes sobre áreas atendidas, ações realizadas, resultados alcançados e eventuais dificuldades encontradas. Os relatórios devem ser entregues conforme os prazos estabelecidos no contrato e devem ser claros e objetivos.
- Treinamento e Capacitação: Manter sua equipe devidamente treinada e capacitada para realizar as atividades contratadas, utilizando equipamentos e materiais adequados, e conforme as normas de segurança estabelecidas.
- Cumprimento de Prazos: Garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, com a devida comunicação à Contratante caso haja necessidade de ajustes no cronograma ou prazos.
- Garantia da Qualidade: Realizar a execução com rigor técnico, assegurando que os serviços atendam aos padrões de qualidade e aos objetivos do contrato, com foco no bom andamento dos eventos.

6.2 Obrigações da Contratante

A Contratante, por sua vez, também possui responsabilidades essenciais para o bom andamento do contrato e para garantir a boa execução dos serviços:

- Acompanhamento e Fiscalização: Designar profissionais competentes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que a Contratada esteja cumprindo suas obrigações e que os serviços sejam realizados conforme o estabelecido.
- Fornecimento de materiais: Garantir a entrega de todos os materiais, equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme o estabelecido no contrato. Caso haja necessidade de recursos adicionais, a Contratante deve disponibilizá-los com a devida antecedência.
- Orientação e Apoio: Fornecer à Contratada as orientações necessárias para a execução dos serviços, incluindo informações sobre áreas prioritárias, características locais e qualquer outra orientação técnica relevante.
- Pagamento pelos Serviços Prestados: Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, garantindo que os prazos e valores acordados sejam cumpridos.
- Recebimento e Avaliação dos Relatórios: Analisar os relatórios fornecidos pela Contratada, avaliar o progresso das atividades e, caso necessário, solicitar ajustes ou correções para garantir que os serviços atendam às expectativas e às necessidades da Administração.

6.3 Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados de forma contínua e estruturada, para garantir que todos os objetivos sejam alcançados e que os serviços atendam aos requisitos estabelecidos. As etapas de fiscalização incluem:

- Fiscalização Técnica: A Contratante designará um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme as especificações técnicas do contrato e os padrões de qualidade exigidos. Este responsável também será o ponto de contato para resolver qualquer dúvida ou problema técnico durante a execução.



Handwritten signature



MUNICIPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

- Inspeções Periódicas: Serão realizadas inspeções periódicas nos eventos realizados para verificar a efetividade dos serviços e a conformidade com os requisitos do contrato. As inspeções poderão ser programadas ou realizadas de forma espontânea, conforme a necessidade e as condições locais.
- Análise de Relatórios: A Contratante avaliará os relatórios apresentados pela Contratada, analisando os resultados obtidos e comparando-os com as metas e os objetivos do contrato. Caso os resultados não atendam às expectativas, serão discutidas possíveis ações corretivas.
- Reuniões de Acompanhamento: Serão realizadas reuniões periódicas entre a Contratante e a Contratada para avaliar o andamento do contrato, discutir problemas encontrados e ajustar estratégias conforme necessário. Essas reuniões serão documentadas e servirão como base para a tomada de decisões.
- Ajustes no Cronograma: Caso se identifiquem problemas que possam impactar o cumprimento dos prazos, a Contratante e a Contratada deverão negociar ajustes no cronograma, garantindo que as atividades sejam realizadas sem prejuízo para a qualidade dos serviços.

O Contrato será gerido e fiscalizado pela Secretaria de Saúde pelos seguintes Servidores:

Gestor:

Nome: Julio Antonio Nanni da Silva

Cargo: Chefe de Divisão Administrativo de Esporte e Entretenimento Matrícula: 6397

CPF: 217.860.718 - 78

Fiscal:

Nome: Tiago Damiano Alves

Cargo: Chefe de Divisão de Esporte Matrícula: 440144

CPF: 274.881.668-41

6.4 Penalidades e Sanções

A Contratante poderá aplicar penalidades e sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada. As penalidades poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de pagamentos ou até a rescisão contratual, conforme a gravidade da infração e as disposições contratuais.

6.5 Encerramento do Contrato

Ao final do contrato, a Contratante realizará a avaliação final dos serviços prestados, verificando se todos os objetivos foram atingidos e se a execução atendeu aos requisitos estabelecidos.

A Contratada deverá entregar todos os documentos finais, incluindo relatórios detalhados e comprovantes de execução. Caso os resultados sejam satisfatórios, o contrato será encerrado formalmente e os pagamentos finais serão realizados conforme o acordado.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail

adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICIPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.1.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em face do CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

7.1.2. A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2.1. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

7.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

7.2.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os critérios pretendidos da seleção do Serviço de Arbitragem, é buscar o menor dispêndio com o dinheiro público. A referência utilizada para aplicação do critério de seleção, foi a disposta no **preço mediano de mercado**, adotando-se o **menor preço por itens**, por meio de Pregão Eletrônico, na qual, qualquer empresa poderá participar, desde que, esteja com toda documentação exigida regulamentada, gerando assim, uma competitividade e economicidade maior no momento da licitação. Assim sendo, pretende-se

8.1- Contratar os itens descritos neste TR, pelo valor mediano do mercado;

8.2- Proposta mais vantajosa,

8.3- Qualidade exigida e prevista no Termo de Referência e ETP;

8.4- Escolha da empresa especializada e com capacidade atestada;

8.5- Escolha da empresa que trabalhe com compromisso e qualidade;

8.6- Em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade;

8.7- Atender às necessidades da Secretaria;

8.8- Entrega dos serviços com êxito;

9) DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail
adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

9.1 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por considerações de segurança jurídica, simplicidade administrativa e eficiência no acompanhamento da execução do contrato. O uso exclusivo de empresas individuais assegura maior responsabilidade e clareza na execução das obrigações contratuais, além de evitar complexidades associadas à gestão de múltiplos parceiros no consórcio, como a distribuição de responsabilidades e a coordenação de esforços.

10) ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 – O custo estimado da contratação é de **R\$ 867.800,00**

Menor Valor	Maior Valor	Valor Médio	Valor Mediano
R\$ 695.900,00	R\$ 1.102.600,00	R\$ 891.218,34	R\$ 867.800,00

11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
1550	17.10.00	27.812.3011.2109	01	01-110-0000

Caçapava, 20 de março de 2025

Antonio Henrique de Alcântara

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Fernanda Bordan Tomé de Amarilla

Secretária Municipal de Esportes e Entretenimento

Fernanda B. Tomé de Amarilla
Matrícula 088105
Secretária Municipal de
Esporte e Entretenimento





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2500/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E DE JOGOS. O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na _____, _____/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Caçapava (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº 88100 e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada **DETENTORA**, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/....., cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual **prestação de serviços de arbitragem esportiva e de jogos**, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/21, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 17 do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 – Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.



CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação, conforme Decreto n. 2644 de 19/04/2006, e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterá as demais condições de execução.

5.3.3 - No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.



6.2 – O detalhamento e todas as condições para execução dos serviços contratados serão definidos em instrumento contratual a ser assinado entre as partes, bem como no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até o 10º (décimo) dia útil contado do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.



10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,



bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor,, responsável pelo Setor de, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos a do Decreto Municipal.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

PREFEITURA.....

DETENTORA

Testemunha



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2500/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 020/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETÁRIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2500/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

ANEXO VIII

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número da requisição: 1234

Objeto: Contratação de serviços de **ARBITRAGENS**, destinada a diversas modalidades esportivas, educativos e recreativas, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento e Secretaria Municipal Educação.

2. Secretaria Requisitante

Secretaria Municipal De Esportes e Entretenimentos

Departamento Requisitante: Eventos e Competições

3. Designação da Equipe de Planejamento

Yane Arnaud Monteiro Alves – Chefe de divisão de Eventos e Competições

Antonio Henrique de Alcântara – Diretor do Departamento de Esportes e Entretenimentos

4. Diretrizes que nortearão este ETP

Lei 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto 4.985/2023

Regulamentos de Arbitragem das modalidades

5. Descrição da Necessidade

A solicitação descrita, parte ante a necessidade, com intuito de dar todo suporte aos eventos esportivos das diversas modalidades, recreativos, festivais, torneios e torneios escolares, dando todos suportes nos desenvolvimentos constantes nos cronogramas de atividades das Secretarias de Esporte e Entretenimento e também da Educação.

Temos necessidade de promover e incentivar eventos coletivos ou individuais no Município, e assim, contribuir para o desenvolvimento integral do indivíduo, visando dar condições a esta, em realizar com efetividade as atividades responsabilidade direta do órgão público requerente.

Considerando a grande demanda, de atividades e aos atendimentos das secretarias.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETÁRIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOS

Os eventos esportivos tem um papel importante na saúde financeira do município, aquecendo os setores alimentação, hotelaria, transporte entre outros.

6. Plano de Contratação Anual

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA), elaborado conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. O serviço de arbitragem foi devidamente incluído no planejamento do exercício vigente, considerando:

Necessidade identificada no planejamento setorial: A contratação atende a necessidade da secretária de esporte no que tange a realização dos campeonatos, festivais e jogos das diversas modalidades.

Impacto no esporte da cidade: A execução do serviço contribuirá diretamente para a valorização do esporte na cidade, promovendo campeonatos, festivais e jogos com qualidade.

Compatibilidade orçamentária: A previsão de despesas para este objeto está contemplada no orçamento aprovado, sendo necessário a suplementação para garantir a disponibilidade financeira para a execução do contrato.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa deverá ser do ramo do objeto da licitação.

A empresa deverá ter o cnae compatível ao objeto de contratação.

- Apresentar um **QUADRO DE ÁRBITROS/AUXILIARES** contendo a relação nominal de no mínimo 10 árbitros e 10 auxiliares, aptos tecnicamente e fisicamente para atuar em jogos;
- Comprovar com cópias dos respectivos diplomas, certificados, carteirinha profissional vigente e atualizado, validados pelo órgão que autoriza a prestação do serviço expedido por instituição do mesmo desporto, para que possíveis fiscalizações ou denúncias não causem prejuízos ao evento esportivo;
- Assegurar adequada formação e satisfatório nível técnico da arbitragem, tanto na função de árbitro principal e de árbitro assistente, bem como de mesário, apontadores e cronometrista, apresentando sempre que solicitado pela contratante a capacitação dos profissionais nas respectivas funções e modalidades esportivas;

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br



M
J
f



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETÁRIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOS

- Disponibilizar os profissionais descritos na especificação técnica (árbitros, anotadores, cronometristas e assistentes) nas quantidades necessárias à garantia da boa execução dos serviços contratados, bem como o material que for solicitado;
- Efetuar a imediata reposição de mão de obra, em eventual ausência, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de serviços não executados e aplicação de sanções contratuais;
- Comunicar imediatamente à unidade contratante toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de elemento na equipe que estiver prestando serviços.
- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo a legislação específica para cada modalidade esportiva;
- Responsabilizar pelo transporte dos equipamentos necessários, fornecer condições de trabalho à sua equipe (alimentação, hospedagem, transporte e pedágio);
- Propiciar aos profissionais todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, bem como, garantir que todos os materiais inerentes à função. Todos os árbitros, bem como seus auxiliares, mesários, apontadores e cronometristas, deverão estar uniformizados e os mesmos deverão possuir seus próprios instrumentos de trabalho: súmulas, placares de mesa, cartões de disciplinares, cronômetro, apito, bandeirinhas, canetas, pranchetas, computadores e softwares específicos para gerenciamento da modalidade, atuar com lisura conforme as regras oficiais e regulamento da competição em questão, entregando o resultado à contratante;
- Fornecer além da mão de obra, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à unidade contratante, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da contratada, deixados no local durante a execução deles;
- Apresentar a equipe de arbitragem uniformizada composta de: camiseta, calção e meião todos da mesma cor, na data, local e horário, conforme estabelecido pela contratante com no **MÍNIMO**

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETÁRIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOS

- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada nos locais em que forem prestar os serviços.
- Preparar a súmula ao término de cada rodada, informando as ocorrências em cada partida realizada. Eventuais irregularidades/omissões no preenchimento da súmula sujeitará a detentora às penalidades pertinentes ao caso.
- Responder e ressarcir a contratante ou terceiros, por prejuízos suportados em razão de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais durante a execução ou em razão dos serviços contratados.
- Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste.
- Responsabilizar-se pela representação do árbitro da partida, caso seja solicitada a presença do mesmo para julgamentos do Tribunal de Justiça Desportiva do Município.
- Comparecer no local, data e horário, sempre que solicitado pela contratante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento do objeto da presente ata reservar ao contratante o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com previsto neste instrumento, podendo aplicar a sanções cabíveis;
- Para a arbitragem da Modalidade Taekwondo a empresa deverá fornecer além dos árbitros os equipamentos eletrônicos que faz parte da pontuação. O sistema eletrônico é composto por um notebook, um receptor, colete, capacete, joystick, software.
- Garantir que todos os seus prestadores sejam maiores de idade.

8. Estimativas das Quantidades para Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO DE BASE MASCULINO: ATÉ SUB-15 Prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo com duração de até 60 minutos divididos em dois tempos, composta por 02 árbitros e 01 mesário. 40 Jogos

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP
CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br



Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETÁRIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOS

17	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem basquetebol com duração de 40 minutos divididos em quatro tempos de 10 minutos cada, composta por 02 árbitros, 01 mesário e 01 cronometrista que saiba manusear placar eletrônico. 20 jogos
18	CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE MASCULINO E FEMININO ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de basquete, com tempo de jogo de acordo o regulamento do evento da contratante, composta por 01 árbitro, 01 mesário. 20 jogos
19	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO: SUB 17 ATE VETERANO - 01 ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de voleibol, com partidas disputadas em 3 sets composta por 02 árbitros, 02 árbitros de linha, 01 apontador que saiba utilizar placar eletrônico. 80 jogos
20	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO: SUB 17 ATE VETERANO - 02 ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de voleibol, com partidas disputadas em 5 sets composta por 02 árbitros, 02 árbitros de linha, 01 apontador que saiba utilizar placar eletrônico. 50 jogos
21	CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de voleibol, com tempo de jogo de acordo o regulamento do evento da contratante, composta por 01 árbitro, 01 mesário. 30 jogos
22	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE AREIA MASCULINO, FEMININO E MISTO - 01 ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem vôlei de areia com 3 sets, 2 sets de 21 pontos, 3º set ou tie-break de 15 pontos, composta por 02 árbitros, 01 apontador. 30 jogos
23	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE AREIA MASCULINO, FEMININO E MISTO - 02 ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem volei de areia com 3 sets, 2 sets de 21 pontos, 3º set ou tie-break de 15 pontos, composta por 02 árbitros, 01 apontador. 8 jogos
24	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEVÔLEI MASCULINO,

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP
CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOS

	FEMININO E MISTO - 01 ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futevôlei com 1 set de 18 pontos, fases finais o set de 21 pontos, jogo de acordo com o regulamento do evento da contratante, composta por 01 árbitro, 01 apontador. 30 jogos
25	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEVÔLEI MASCULINO, FEMININO E MISTO - 02 ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem de futevôlei com 1 set de 18 pontos, fases finais o set de 21 pontos, jogo de acordo com o regulamento do evento da contratante, composta por 01 árbitro, 01 apontador. 08 diárias até 12h
26	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem para tênis de mesa, composta por 01 árbitro geral, 08 auxiliares. 06 diárias de 12h
27	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA XADREZ MASCULINO E FEMININO ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem para xadrez, composta por 01 árbitro geral, 03 auxiliares. 08 diárias de 12h
28	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DAMAS MASCULINO E FEMININO ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem para damas composta por 01 árbitro geral, 03 auxiliares. 06 diárias de 12h
29	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA TAEKWONDO MASCULINO E FEMININO: FRALDINHA, MIRIM, INFATIL, CADETE JUNVENIL, ADULTO E MASTER ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem para Taekwondo, composta por 04 árbitro centrais 11 árbitros laterais, 4 mesários e 1 coordenador. A empresa deverá disponibilizar 3 sistemas eletrônicos de pontuação de luta e 1 sistema de pontuação de poomsae. No sistema eletrônico de luta deverá conter capacete, colete, notebooks com sistema, joystick, extensões elétricas e TV. No sistema eletrônico de poomsae deverá conter: notebooks, tablet ou celulares com o sistema de pontuação e tv. 2 eventos
30	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JIU JITSU MASCULINO E FEMININO: PRE - MIRIM, Mirim, Infantil A, INFANTIL B, INFANTO JUVENIL A, INFANTO JUVENIL B, JUNVENIL, ADULTO, MASTER 01 AO 06

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP
CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOS

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de arbitragem para JIU JITSU, composta por 08 árbitro centrais, 8 mesários, 4 Chamadores e 1 coordenador. A empresa deverá disponibilizar 4 sistemas eletrônicos de pontuação de luta. No sistema eletrônico de luta, notebook com sistema, extensões elétricas e TV. **2 eventos**

9. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas capacitadas e verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

O levantamento contemplou:

- **Consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas):** Foram pesquisadas empresas registradas no portal, garantindo a transparência e a ampla concorrência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Porém não foram encontrados resultados pois o serviço é específico formulado com a necessidade do Município de Caçapava.
- **Contatos com empresas idôneas do mercado:** Foram consideradas empresas reconhecidas pela sua expertise na prestação de serviços similares, priorizando aquelas com histórico comprovado de boa execução.

Esse levantamento busca assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo o equilíbrio entre qualidade e custo-benefício, bem como o cumprimento das exigências legais.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Através do Sistema CONAM (pré cotação), onde há um comparativo realizado pelo sistema entre a Média, Mediana e Menor Preço.

O valor estimado será mediante a mediana dos orçamentos R\$ 867.800,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).

11. Descrição da Solução como um Todo

Após uma análise cuidadosa das opções disponíveis para dar melhor condição de enfrentar a demanda crescente por serviços de arbitragem esportiva em diversas áreas do esporte amador a equipe da secretaria de esportes chegou à conclusão de que a terceirização é a solução mais adequada e eficiente diante da urgência da situação.

Considerando a necessidade de agir de forma rápida e eficaz, a terceirização do serviço oferece várias vantagens:

- **Agilidade na Implementação:** Ao optar pela terceirização, evitamos os prazos necessários para a realização de concursos públicos ou processos seletivos, o que nos permite agir de forma imediata nos festivais e campeonatos.
- **Expertise Especializada:** Ao contratar uma empresa especializada em arbitragem garantimos acesso a profissionais com experiência e conhecimento específico nessas áreas, o que aumenta a qualidade nos eventos.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETÁRIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOS

- **Flexibilidade e Escalabilidade:** As empresas terceirizadas geralmente têm recursos e equipes disponíveis para se adaptar rapidamente às necessidades do município, seja aumentando ou reduzindo a equipe de acordo com a demanda.
- **Responsabilidade Compartilhada:** Ao terceirizar o serviço, compartilhamos a responsabilidade pela execução das tarefas com a empresa contratada, o que nos permite focar em outras atividades essenciais da área esportes e entretenimento.
- **Conformidade Legal e Regulatória:** Ao escolher uma empresa devidamente capacitada, garantimos o cumprimento de todas as normas e regulamentações relacionadas a arbitragem, reduzindo o risco de problemas legais ou de execução.

Em resumo, a terceirização do serviço de arbitragem é uma solução prática, eficaz e em conformidade com as necessidades e exigências da Secretaria de Esporte e Entretenimento, permitindo-nos agir de forma proativa diante das adversidades esportivas em nosso município.

12. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

O serviço de arbitragem não ocorre de forma contínua, acontece de acordo com as necessidades da secretária, conforme as requisições elaboradas para atender os jogos, competições e festivais que depende da quantidade de eventos durante o ano. Devido à natureza desses serviços, optamos pelo parcelamento da contratação.

13. Resultados Pretendidos

- Arbitragem com qualidade;
- Arbitragem idônea;
- Jogos, festivais e campeonatos com transparência e aplicação adequadas das regras;
- Cumprir o calendário esportivo da Cidade de Caçapava, elaborado pela Secretaria de Esportes e Entretenimento;

14. Providências a Serem Adotadas

Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

- 1-Planejamento e Levantamento de Necessidades;
- 2-Pesquisa de Mercado.

15. Contratações Correlatadas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatadas ou interdependentes

16. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis Impactos Ambientais:

Geração de Resíduos: identificação dos potenciais impactos relacionados à geração de resíduos decorrentes do serviço prestado, já que nos eventos teremos públicos.

Consumo de Recursos Naturais: análise do consumo de recursos naturais, tais como água, energia e alimentos durante os eventos.

Emissões de Gases de Efeito Estufa: avaliação das emissões de gases de efeito estufa estão associadas às atividades logística e transporte.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETÁRIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTOS

Medidas Mitigadoras:

Logística Reversa: implementação de um sistema de logística reversa para a coleta, desfazimento e reciclagem adequada de embalagens e outros resíduos, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Eficiência Energética: adoção de medidas para promover a eficiência energética nas operações relacionadas ao serviço, buscando fontes de energia renovável sempre que possível.

Essas medidas mitigadoras não apenas contribuem para minimizar os impactos ambientais, mas também demonstram um compromisso efetivo com práticas sustentáveis e responsáveis, alinhando-se aos princípios da administração pública voltados para a preservação do meio ambiente.

17. Posicionamento Conclusivo

A prestação de serviço de arbitragem pode variar de acordo com a necessidade da secretária mesmo tendo um planejamento das atividades. No decorrer do ano poderão surgir novas demandas.

De acordo com a necessidade a equipe de planejamento declara que as situações em que, pela natureza do objeto, não seja possível determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Caçapava, 20 de março de 2025

Yane Arnaud Monteiro Alves
Chefe de divisão de eventos e competição

Antonio Henrique de Alcantara
Diretora de Departamento de Esporte e Entretenimento

Fernanda Bordan Tomé de Amarilla
Secretária Municipal de Esporte e Entretenimento

Fernanda B. Tomé de Amarilla
Matrícula 088105
Secretária Municipal de
Esporte e Entretenimento

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br

